



EFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI Nº 1022 DE 07 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial com vistas à criação de dotações orçamentárias LOA 2018.”

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que visa a inclusão da Natureza da Despesa: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente à dotação orçamentária 20.608.0019.3066 – Programa de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar, que objetiva o cumprimento do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a Aquisição de 01(um) rolo compactador vibratório de solo novo, necessárias no exercício de 2018 aqui apresentadas.

Poder: 02 – Poder Executivo

**Órgão: 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

Unidade: 02.009.002–Departamento de Agricultura e Pecuária

20.608.0019.3066 – Programa de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar

Natureza da Despesa	Especificação	Ficha	Fonte	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1302	124	R\$ 207.000,00



EFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

TOTAL	R\$ 207.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 02.009.001 – Divisão de Estradas

26.122.0015.3052 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

Natureza da Despesa	Especificação	Ficha	Fonte	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1152	100	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1153	124	R\$ 180.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1154	192	R\$ 17.000,00
TOTAL				R\$ 207.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 07 de Março de 2018.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL